



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de locação de máquinas pesadas e caminhões.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de abril de 2025, às 10hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

Fone : (53) 3267-2900
wats 53 997 10 89 69

Ramal: Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Licitação pública para registro de preços de locação de máquinas pesadas e caminhões, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.

Celso Vieira Silveira, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, do tipo menor preço por item, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipais nºs 127/2009, 30/2022, 330/2023, 331/2023 e Art. 48, inc. III, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de locação de máquinas pesadas, especificadas no Anexo II deste Edital.
- 1.2. As locações serão determinadas de acordo com o Termo de Referência conforme a demanda do Município Licitante.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do sistema e nas condições previstas neste Edital.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21.
- 1.5. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar contratar valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os materiais licitados e registrados.

2 – CALENDÁRIO

- 2.1. O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 14 de março de 2025, às 18h.
- 2.2. As empresas participantes poderão enviar propostas a partir da data acima estipulada.
- 2.3. O prazo limite para envio das propostas será no dia 02 de abril de 2025, às 9hs e 55min.
- 2.4. A abertura do Pregão Eletrônico será dia 02 de abril de 2025, às 10hs.

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a data limite (item 2.3).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 4.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.
 - b) O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
 - c) Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
 - d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - e) Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
- Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f) Indicar a validade dos produtos que dependam dela, este item será rigorosamente controlado;
 - g) TODOS os itens deverão ser de primeira qualidade.

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Eletrônica), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todos os documentos solicitados no edital e proposta atualizada, através do portal de compras**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6.

Observação: Ao não cumprir a exigência do item 5.2.10, o fornecedor será **Inabilitado**. A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
 - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.
- 5.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6 – HABILITAÇÃO

- 6.1. Para habilitação final, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), descrição e marca**, em papel identificador da empresa:

- a) Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

OBS 1: A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial e autenticação digital. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2. Os documentos não tendo autenticação digital, que forem inseridos no sistema em forma de cópia, deverão ser enviados de forma física, nesse formato, caso contrário não terá necessidade de envio.

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

6.3.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.

7.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8 – ENTREGA

8.1. A locação ser contratado deverá ter início ser até **5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NF (nota de empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

8.2. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

8.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.

8.4. As Secretarias solicitantes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

8.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os Recursos Orçamentários, com dotação orçamentária específica são os seguintes:

05 Secretaria de Agricultura

09 Secretaria de Obras e Viação

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

- 9.9.1.** Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.2.** O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
- 9.9.3.** Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
- 9.9.4.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.9.5.** O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

- 10.1.1.** Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2.** Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4.** Aplicar às vencedoras penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5.** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7.** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 156, da Lei nº

14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplido cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6. Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
 - 11.8.1 – Pela Administração, quando:
 - a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
 - f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.8.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- 11.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 11.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 12.2.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- 12.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.4.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
 - c) cancelamento parcial ou total.
- 12.5.** Homologado pela (o) Prefeita (o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados nas correspondentes Secretarias e no Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF (empenho), durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.
- 12.6.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.
- 12.7.** Não será permitida a participação de licitantes, sob forma de consórcio.
- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODCELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

Herval, 14 de março de 2025.

Celso Vieira Silveira
Prefeito

Suselem Gomes Medeiros Coelho
Secretária Adjunta de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

De acordo:

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (A Ata que será utilizada será a gerada pelo sistema eletrônico)

PREGÃO Nº

Aos dias do mês de, no, **Município de Herval**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na rua Rafael Pinto Bandeira, 671 nesta cidade de Herval (RS), inscrição no CNPJ sob o número 88.080.379/0001-38, representado por seu Prefeito Municipal, Sr., CPF, portador da Carteira de Identidade de número, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 40 da Lei nº 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025, DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais de expediente e didáticos para as Secretarias desta Municipalidade, estes especificados no Anexo II deste Edital.

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....				

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto nº. 127, de 25/11/2009, Leis Federais nº 14.133/2021 e LC 123/2006, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao Fiscal da Ata, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

IV – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas em lei.

2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII item 1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

X – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

XI – O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

II – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

III – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

IV – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

V – O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

VI – No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

VII – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

X – No caso de inadimplemento do Contratante, será o valor atualizado, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

I - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços, salvo nos casos de descumprimento de prazos de fornecimento.

II - Havendo alteração de preços imprevista ou imprevisível no mercado, os preços registrados poderão ser reequilibrados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

III – O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

IV – Independentemente da solicitação de que trata os itens II e III, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

V – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

VI – O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município e com o item 8 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedorora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II – Constituem obrigações da Fornecedorora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 927, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 156, da Lei n.º 14.133/21:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplimentado cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

A presente Ata somente terá eficácia depois de ser publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Herval, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herval, RS, em.....

Prefeito Municipal

Fornecedor

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Registro de Preço para locação de máquinas pesadas e caminhões, abaixo especificadas.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Código	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	hora	1000	C-001	R\$ 538,38	R\$ 538.382,90
2.0	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	hora	1500	C-002	R\$ 213,28	R\$ 319.927,20
3.0	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	hora	1000	C-003	R\$ 361,08	R\$ 361.084,90
4.0	Motoniveladora - 93 kW	hora	1500	C-004	R\$ 401,90	R\$ 602.843,40
5.0	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	hora	1500	C-005	R\$ 394,22	R\$ 591.327,15
6.0	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	hora	1000	C-006	R\$ 354,19	R\$ 354.192,50
7.0	Caminhão plataforma 8 x 2, PBTC 36.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 210 kW - motorista de caminhão	Km	1000	C-007	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

3– JUSTIFICATIVA

Devido à alta demanda de serviços, oriundo da Secretária de Obras e Mobilidade Urbana, Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento, é necessário a locação de maquinários para realização de horas máquinas e transporte de carga por quilometragem,

para serem utilizados em obras/projetos do Município, a fim de realizar e executar projetos da Municipalidade, de responsabilidade técnica do corpo do Ente, que avaliará tanto a necessidade do projeto, quanto a realização, a execução e a fiscalização das etapas, conforme a demanda.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Serão indicados pela secretaria conforme solicitação dos serviços.

5 – LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA.

Os serviços devem ser realizados de acordo com a especificação da secretaria solicitante, em obras e serviços no Município de Herval. Os serviços deverão ser executados em no máximo 2 dias uteis apos a emissão do empenho e ordem de serviço. O inicio da contagem de horimetro/odometro iniciará na sede da secretaria com comprovação e autorização do fiscal do contrato.

6 – CRONOGRAMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal) e boletim de medição contendo quantitativo de serviços executados.

7 – JULGAMENTOS (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISAS DE PREÇO

Pesquisa direta com, 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10– DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5- A regularidade perante a justiça do trabalho;

6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

12 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Atestado de qualificação técnica da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade.

Todos os projetos serão de responsabilidade técnica da Prefeitura Municipal.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada compromete-se em fornecer as máquinas listadas no Registro de Preços, sendo que as mesmas deverão ter vida útil de no máximo 25 (vinte e cinco) anos.

b) A manutenção, operador e abastecimento serão por conta da empresa vencedora do item.

c) A empresa deverá autorizar o fiscal responsável pelo correto envio de dados referente a odômetro e horímetro das máquinas coletá-los no início e no fim de serviço a ser executado. Sendo que as horas/ quilômetros deverão apenas ser cronometrados no local onde o serviço irá ser realizado, não sendo computados distâncias/horas referente ao deslocamento dos maquinários.

d) As empresas deverão apresentar juntamente com as propostas, os registros de propriedade e também licenciamento em dia dos veículos e máquinas ofertadas para a locação ou contrato de locação de período de no mínimo 12 (doze) meses do veículo locado acompanhado dos documentos do mesmo.

e) Garantir o uso pacífico dos veículos locados.

f) Manter os veículos em perfeitas condições de uso e deverão ser substituídos por similares num prazo de 05 (cinco) dias quando constatados problemas técnicos ou operacionais.

Clara Gomes Domingues –

Engenheira Civil – CREA RS 165830

Anexo III – Modelo de Proposta

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Código	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.0	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	hora	1000	C-001		
2.0	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da retroescavadeira de 0,29 m³ - 58 kW	hora	1500	C-002		
3.0	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	hora	1000	C-003		
4.0	Motoniveladora - 93 kW	hora	1500	C-004		
5.0	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 210 kW	hora	1500	C-005		
6.0	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	hora	1000	C-006		
7.0	Caminhão plataforma 8 x 2, PBTC 36.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 210 kW - motorista de caminhão	Km	1000	C-007		

Local e data:

Carimbo e assinatura do responsável pela empresa:

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

..... de de 2025.

.....
Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0A2-7549-43DD-AE35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 13/03/2025 13:47:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CELSO VIEIRA SILVEIRA (CPF 377.XXX.XXX-53) em 13/03/2025 13:53:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SUSELEM GOMES MEDEIROS COELHO (CPF 020.XXX.XXX-70) em 13/03/2025 13:57:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B0A2-7549-43DD-AE35>